



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 141, DE 24/06/1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sumidouro, autorizada a adquirir do Sr. Ary Rosa de Andrade e sua mulher Erotides Ramos de Andrade, uma área de terras com 16.150m², desmembrada de sua propriedade denominada "Duas Irmãs", situada nesta Cidade, 1º Distrito deste Município, Zona Urbana e não foreira transcrita no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, no livro 23 - Fls. 137 sob o nº de Ordem 01512, confrontando-se por seus diversos lados com o Rio Paquequer e o vendedor, pelo preço ajustado em Cz\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzados), sendo o pagamento de Cz\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzados) no ato da escritura e o restante dividido em 4 (quatro) parcelas no valor de Cz\$ 56.000,00 cada.

Art. 2º Para atendimento do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar da mesma importância, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, em 24 de junho de 1986.

PEDRO RODRIGUES GOMES
- Prefeito -